



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 4 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2874

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital - Credenciamento Público Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 022/2021** - Credenciamento de laboratórios de patologia clínica para realização de diversos exames, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e todas as unidades de saúde para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Edital de Credenciamento Público Nº 002/2021 - Inexigibilidade Nº 006/2021 - Processo Administrativo Nº 022/2021** - Objeto: Credenciamento de laboratórios de patologia clínica para realização de diversos exames, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e todas as unidades de saúde para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 Processo Administrativo nº 022/2021

O Município de Guaratinga/BA comunica aos interessados que fará realizar, a partir do dia **05 Janeiro de 2021 a partir das 08:00h até o dia 12/02/2021**, no Prédio da Prefeitura, objetivo de Credenciar **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme **ANEXO I**, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP), no Hospital Municipal Joana Moura, Cidade Guaratinga/BA, **com valores constantes da tabela SUS**, conforme necessidade do Município.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço www.guaratinga.ba.gov.br e retirar no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail: licitaguaratinga@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277-2450.

Guaratinga/BA, 04 de janeiro de 2021.

Dionísio Bianchine
Presidente Comissão Permanente De Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia ___/___/2021, no Diário Oficial da União ___/___/2021, no Diário Oficial do Município ___/___/2021 e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Av. Juscelino Kubitschek, nº 589 ___/___/2021 a ___/___/2021.

Guaratinga/BA, ___ de _____ de 2021.

Dionísio Bianchine
Presidente Comissão Permanente De Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, leva ao conhecimento dos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 036 de 01 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, com a Lei n.º 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública durante o exercício de 2021.

Esclarecendo que o presente credenciamento e subsequente contratação serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste edital e seus anexos.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput.

DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. O Edital poderá ser baixado no endereço www.guaratinga.ba.gov.br e retirado, a partir do dia **04 de Janeiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, das 08h:00min às 14h:00min;

1.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, por meio do telefone (73)3277-2295 ou do e-mail: licitaguaratinga@gmail.com.

1.3 O presente processo objetiva a celebração de contrato, para realização do serviço citado, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021, facultada a prorrogação de seus contratos por até sessenta meses, nos termos do estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e obedecidos os parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual de Investimento - PPA e Orçamento Programa.

2. DO OBJETO

2.1. Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme ANEXO I, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP), observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

3.1. Poderão ser credenciados para prestação de serviços neste Município:

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 6 (seis)
- c) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste credenciamento;
- e) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

3.2 É também imprescindível para a contratação dos serviços, prévia vistoria técnica às instalações do proponente no Município de Guaratinga/BA, cuja realização deverá ser designada pela Secretaria de Saúde;

3.3 Ficamos estabelecidos que os futuros credenciados, deverão seguir os valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP) , descritos no Anexo I.

3.4 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.6 A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinga/BA.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidades de Saúde, realizar os procedimentos contratados, com a cobrança do valor do SUS dentro do Município de Guaratinga/BA.

4.2 A execução dos serviços deverá ser feita nas dependências do Hospital Municipal Joana Moura no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira para exames eletivos e urgências. Sábados, domingos e feriados das 08:00 às 12:00 horas para exames de pacientes internados.

4.3 O agendamento, a realização dos exames e/ou procedimentos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização dos procedimentos incluindo os exames descritos no Anexo I.

4.5 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- a)** Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** A Credenciada dever permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- c)** A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- d)** A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- e) As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- f) As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.
- g) Atender os paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- i) **Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validados mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.2. **Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela SUS vigente e bem como, as normas de prestação de serviços no SUS.**

5.3. HABILITAÇÃO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). Certidão emitida no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do Certame Licitatório;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), certidão emitida no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do Certame Licitatório;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.4 - A consulta aos cadastros será de responsabilidade das licitantes participantes e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

5.5 - Constatada a existência de sanção, o reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.7 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.8 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) **No caso de Associação:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.9- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.10 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- d) - Comprovação financeira mediante apresentação de **Balanco Patrimonial ou quando for relação de faturamento deverá esta relação está devidamente assinada pelo proprietário juntamente com o contador responsável e ambos com firma reconhecida em substituição ao balanço Patrimonial conforme dispõe aos art. 42 a 45 da LEI Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014**, regulamentada no art. 13 A da resolução CGSN Nº 10 de 28/07/2007.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.11 - Documentos Complementares:

- a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria nº 2.814/GM/98, que por conta da exigência da instalação do laboratório nas dependências do hospital, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Registro/Certificado de Inscrição do Conselho competente, bem como o documento pessoal do responsável técnico indicado no documento.
- e) **Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES –** memorial descritivo, detalhando especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica, quadro de funcionários, etc. Por conta da exigência da instalação do laboratório nas dependências do hospital, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo;
- f) **Alvará de funcionamento** - Por conta da exigência da instalação do laboratório nas dependências do hospital, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo.

5.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- b) **Registro/Certificado de Inscrição do Conselho competente, bem como o documento pessoal do responsável técnico indicado no documento.**
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – memorial descritivo, detalhando especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica, quadro de funcionários, etc.** Por conta da exigência da instalação do laboratório nas dependências do hospital, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação do mesmo.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da nota de empenho, nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestado por responsável.
- 6.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último útil do mês da prestação dos serviços:
- 6.2.1 Relação de pacientes atendido conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou visados pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;
- 6.2.2 Nota Fiscal de Serviços.

7. ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 7.1. **Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I e só poderão ser reajustados através de Portaria do Ministério da Saúde da referida tabela SUS.**

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A Administração poderá aplicar ao credenciado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço prestado, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
 - d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do serviço prestado, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Guaratinga poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

10.2. Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Licitação, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

10.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10.5. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão de Licitação, no prédio da prefeitura.

10.6. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Guaratinga realizará a homologação de cada credenciado, após instrução da Comissão Licitação.

11.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital, terão seus termos de credenciamento acatados pela Comissão de Licitações, sendo submetidas à homologação da Sra. Prefeita Municipal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	3.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.030	- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%

Unidade Orçamentária:	3.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.034	- Gestão dos demais recursos do SUS
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	14	- SUS (Sistema Único de Saúde)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Unidade Orçamentária: 3.01 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade: 2.036 - Ações do Programa Saúde da Família PSF
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 14 - SUS (Sistema Único de Saúde)

Unidade Orçamentária: 2.01 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade: 2.037 - Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 14 - SUS (Sistema Único de Saúde)

13 DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

13.1 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

15 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados.

16 Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18 O credenciamento deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

19 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitações, nos termos da legislação pertinente.

20 São partes integrantes do presente Edital:

-Anexo I – Tabela de exames, procedimentos e preços

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Declaração de que concorda com plano de trabalho para prestação dos serviços.
- Anexo IV – Requerimento de Credenciamento
- Anexo V - Minuta contrato.
- Anexo VI - Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

21 DO FORO

21.1 O Foro da Comarca de Guaratinga fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinga/BA, 04 de janeiro de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº 036 de 01 de janeiro de 2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Anexo I –

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Tabela de exames, procedimentos e preços SUS

ANEXO II

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

_____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaratinga/BA, ___ de _____ de 2021.

Carimbo/Assinatura

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Ao

Município de Guaratinga/BA

Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 007/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme combinado.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Carimbo/Assinatura

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referencia: Edital de Credenciamento nº 007/2017.

A empresa a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu Sócio-Proprietário _____, CPF/MF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo nos termos da Lei, o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaratinga/BA, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 001/2021.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF:

CEDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE COM _____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA**

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Guaratinga/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida Juscelino Kubitschek, 589 inscrito no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Marlene Dantas Martins, brasileira, casada, CPF nº 356.677.295-04 e RG nº 01.302.844-83 SSP-BA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA/BA**, com sede a Rua Francisci Sales, S/N, centro, CEP: 45840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ: 09.676.159/0001-03, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rafael Lucas Gobira Souza, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2021, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA-CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente e em obediência ao processo licitatório Inexigibilidade n. 011.2017, modalidade **CREDENCIAMENTO nº 001/2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para contratação de laboratório de patologia clínica para realização de diversos exames, incluindo serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROCEDIMENTO:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2.1- As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a realização de **diversos exames de patologia clínica, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital**, após a homologação do processo de inexigibilidade do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o edital de Credenciamento Público nº 001/2021 e Inexigibilidade Nº 006/2021, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO:

3.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de laboratório de patologia clínica para realização de diversos exames conforme anexo I do Termo de Referência, devendo seguir os valores da Tabela SUS, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CRENCIANTE e de suas unidades gestoras, bem como, do Hospital Municipal de Joana Moura.**

CLAÚSULA QUARTA DO PREÇO:

4.1-O preço total dos serviços será de R\$ _____ (_____), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

5.1- A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O **CRENCIANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.2-- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CRENCIADA**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

5.3- Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4- Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5- No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE:

6.1- Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I só poderão ser reajustados através de Portaria do Ministério da Saúde da referida tabela SUS.

CLAÚSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

7.1.1- Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da **CRENCIADA**, em horário comercial, no mínimo 5 (cinco) dias por semana;

7.1.2- O agendamento, a consulta, a realização dos exames e a realização da cirurgia serão de responsabilidade da **CRENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

7.1.3- A **CREDCIADA** será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

7.1.4- A **CREDCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

7.1.5- Para execução dos serviços, a **CREDCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLAÚSULA OITAVA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	3.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.030	- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	3.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.034	- Gestão dos demais recursos do SUS
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	14	- SUS (Sistema Único de Saúde)
Unidade Orçamentária:	3.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.036	- Ações do Programa Saúde da Família PSF
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	14	- SUS (Sistema Único de Saúde)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Unidade Orçamentária:	2.01	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.037	- Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	14	- SUS (Sistema Único de Saúde)

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

9.1- O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento á **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- c) O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1-Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula **SÉTIMA**, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CREDENCIANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- c) Fornecer a **CREDCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

10.2- A **CREDCIANADA** fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, em como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.3- A **CREDCIANADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

10.4- A **CREDCIANADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifiquei vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.5- A **CREDCIANADA** deverá comunicar ao **CREDCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.6- Qualquer concessão por parte do **CREDCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CREDCIANADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

10.7- Os membros do Corpo técnico da **CREDCIANADA** serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.8- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.9- A **CREENCIADA** deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

10.10- A **CREENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.11-A **CREENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do **CREENCIANTE**, em qualquer hipótese, a **CREENCIADA** continuará responsável perante o **CREENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO:

11.1-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CREENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo

CREENCIANTE.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo **CREENCIANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.1- A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

13.2-O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, secundários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/propostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS,SEGURO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS:

É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Guaratinga- Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possa produzir seus efeitos legais visados.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Município de Guaratinga/BA

Marlene Dantas Martins

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rafael Luccas Gobira Souza

Decreto Municipal nº 007 de janeiro de 2021

Secretário Municipal de Saúde (Fiscal do Contrato)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por -----CPF/MF sob o nº _____, interessada em participar do procedimento licitatório em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesseis) e maiores de 14 (catorze) anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

Data

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000